



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Constituição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A Presidenta do Conselho Federal de Nutrição (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 6.583, de 20 de outubro de 1978](#), pelo [Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980](#), e especialmente pelo artigo 69, pelo parágrafo único do artigo 40, pelos incisos I, XVI e parágrafo único do artigo 19 e pela parte final do inciso XXI do artigo 9º, todo do Regimento Interno do CFN, aprovado pela [Resolução CFN nº 758, de 14 de setembro de 2023](#),

Enfatizando as normas constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, igualdade e impessoalidade,

Considerando os princípios da verdade material, da autotutela, da motivação, da segurança jurídica, da indisponibilidade e do interesse público,

Considerando as regras dos artigos 148 *et seq* da [Lei Federal nº 8.112, de 1990](#), do inciso I do artigo 3º, da [Lei Federal nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000](#), e 319 e 320 do [Código Penal Brasileiro](#), resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos efetivos MAIANA SOUZA BRASIL, Profissional de Suporte Técnico, LUIZ CARLOS TOMAZ, Profissional de Suporte Técnico e WESLEY SANTANA CORREA DE ARRUDA, Nutricionista, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para o fim de apurar os fatos e as eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI NUP 0999938.000005/2025-04, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Suspender cautelarmente as pessoas investigadas do exercício do emprego neste CFN pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

Presidenta do CFN

CRN-9/1258

CARLA REGINA GALEGO

Vice Presidenta do CFN

CRN10 0582

Brasília, 19 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Regina Galego, Vice Presidente**, em 20/08/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Simone Coelho Carvalho, Presidenta**, em 20/08/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2117885** e o código CRC **E19660A7**.